



Brasília, 03 de julho de 2020.

À
PAPALIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

Nesta

Prezado Senhor (a),

Trata-se da análise ao pedido de Impugnação interposta pela empresa ao Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 38/2020, cujo objeto é o registro de preço para a aquisição de teste rápido para Covid-19, lancetas e máscaras de tecido.

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Ademais e em atenção às razões para impugnação tempestivamente interposta, o Edital será retificado e republicado na segunda-feira, dia 06/07/2020, com data de abertura de certame prevista para o dia 08/07/2020, mantendo-se inalterado o horário.

Ritiélla de Lima Pires
Pregoeira
Sesc-AR/DF